

CHAMADA PÚBLICA 17/2024
PROGRAMA DE MOBILIDADE ZICOSUR UNIVERSITÁRIO–
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL
Missões de Estudos: *Incoming* - Alunos e Pesquisadores Estrangeiros

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas do Paraná, elegíveis na forma de presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas de mobilidades no âmbito do Programa de Mobilidade Zicosur - Desenvolvimento Territorial Sustentável, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa Zicosur Universitário – Missões de Estudo *Incoming* oferece bolsas de mobilidade acadêmica para estudantes e pesquisadores que fazem parte da Rede Zicosur Universitário e realizarão atividades em Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) do Paraná.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Favorecer a “internacionalização em casa” a partir de atividades científicas desenvolvidas no Paraná com missões de estudo “*Incoming*”;
- 2.2 Estimular a produção científica, tecnológica e de inovação por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de mobilidade acadêmica em projetos que demonstrem aderência ao “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)”. (www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/).

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A Chamada Pública dispõe de até R\$ 3.942.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais) nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.
- 3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.
- 3.3 O projeto selecionado deverá ser realizado no prazo de até 36 (trinta e seis) meses.
- 3.4 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiados pela Fundação Araucária até (02) dois bolsistas por categoria/ICT oriundos de IES parceiras do ZICOSUR no exterior e que realizarão a mobilidade em ICTs públicas do Paraná:

4.1.1 Categoria Pós-doutorado:

- a) Passagens aéreas para a vinda ao Paraná e retorno ao país de origem (parceiro no Zicosur), em classe econômica e tarifa promocional;
- b) Até 02 (duas) bolsas por ICT pública, para pesquisadores em estágio de pós-doutorado de instituições parceiras no Zicosur, no valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), por até 06 (seis) meses;
- c) Auxílio seguro-saúde no valor de U\$ 90,00 (R\$ 462,60 - quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)¹.

¹ Cotação Banco Central: R\$5,10, dia 21/05/2024.

4.2 Categoria Doutorado-Pleno:

- a) Passagens aéreas para a vinda ao Paraná e retorno ao país de origem (parceiro no Zicosur), em classe econômica e tarifa promocional;
- b) Até 02 (duas) bolsas por ICT pública para estudantes de programas *stricto sensu* – nível doutorado, de instituições parceiras no Zicosur, no valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por até 36 (trinte e seis) meses;
- c) Auxílio seguro-saúde no valor de U\$ 90,00 (R\$462,60 - quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)².

4.3 Categoria Mestrado-Pleno:

- a) Passagens aéreas para a vinda ao Paraná e retorno ao país de origem (parceiro no Zicosur), em classe econômica e tarifa promocional;
- b) Até 02 (duas) bolsas por ICT pública para estudantes de programas *stricto sensu* – nível mestrado, de instituições parceiras no Zicosur, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Auxílio seguro-saúde no valor de U\$ 90,00 (R\$462,60 - quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)³.

4.4 Categoria Graduação Sanduíche:

- a) Passagens aéreas para a vinda ao Paraná e retorno ao país de origem (parceiro no Zicosur), em classe econômica e tarifa promocional;
- b) Até 02 (duas) bolsas por ICT pública para estudantes de graduação, de instituições parceiras no Zicosur, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por até 06 (seis) meses;
- c) Auxílio seguro-saúde no valor de U\$ 90,00 (R\$462,60 - quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)⁴.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- b) Possuir Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* apto a receber o bolsista selecionado em nível de pós-graduação (mestrado e doutorado);
- c) Possuir curso de graduação apto a receber o bolsista selecionado em nível de graduação;
- d) Possuir pesquisadores em nível de doutorado aptos a orientarem pesquisadores em nível de pós-doutorado nas áreas prioritárias (2.2);
- c) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para os bolsistas se dedicarem aos projetos propostos;
- d) Adotar todas as providências que envolvam a divulgação da Chamada e seleção dos bolsistas em nível institucional, bem como permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades de acolhida e desenvolvimento dos projetos dos bolsistas;
- e) Indicar o Coordenador Institucional, que será o Coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta CP;
- f) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

5.2 Do Coordenador Institucional da Proposta:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

²Cotação Banco Central: R\$5,10, dia 21/05/2024.

³Cotação Banco Central: R\$5,10, dia 21/05/2024.

⁴Cotação Banco Central: R\$5,10, dia 21/05/2024.

- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, modalidades graduação e pós-graduação, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.3 Do docente/pesquisador/orientador:

- a) Ter vínculo formal com a ICT pública, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediado e com CNPJ do Paraná;
- b) Possuir título de Doutor e evidenciar recente produção acadêmica e científica;
- c) Ter currículo Lattes atualizado;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras deste Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 04 de julho de 2024;
6.2 Submissão eletrônica da proposta (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 23 de setembro de 2024 pelo Sparkx;
6.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 24 a 27 /09/ 2024;
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 30 de setembro de 2024;
6.5 Prazo de questionamento, via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
6.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 07 de outubro de 2024;
6.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 08/10 a 21/10/2024;
6.8 Divulgação dos resultados da pré seleção	A partir de 10 de outubro de 2024;
6.9 Interposição de recursos	Até 3 (três) dias úteis após o resultado;
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 11 de novembro de 2024;
6.11 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 6.10.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado.

7.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

7.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional deste Programa.

7.4 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 Análise Documental: A Fundação Araucária fará a análise documental *online*, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência da coordenadora ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem da coordenadora, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 As atividades dos bolsistas e a liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estarão condicionadas à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

11.2 O coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista os documentos devidamente assinados:

- a) Anexar cópia do edital de seleção dos bolsistas, organizado pela instituição;
- b) Anexar ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas - nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- c) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III) já aprovado pela ICT paranaense que irá acolher o bolsista proveniente da universidade parceira no ZICOSUR;
- d) Carta de aceite da ICT paranaense que informe o acolhimento do bolsista.

11.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

12.2A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o Plano de Trabalho do Bolsista e Carta de aceite de recebimento do bolsista, substituto. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final da proposta, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

13.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

13.2 É obrigatória a aplicação das logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

13.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

13.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

14.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.2 acima.

14.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico da Fundação Araucária - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail internacionalizacao@fundacaoaraucaria.org.br

19.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico de propostas e no acesso ao Sistema Sparkx da Fundação Araucária será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 04 de julho de 2024.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária